



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME
CERES-GOIÁS**



**PRIMEIRO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERES**

2016/2025

BIÊNIO: 2016 a 2017

2016

Dilma Vana Rossef
Presidente do Brasil

Marconi Ferreira Perillo
Governador de Goiás

Maria Inês do Rosário Brito
Prefeita

Jairo José Teodoro
Câmara Municipal de Ceres

Marco Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Fátima José de Souza Oliveira
Presidente Conselho Municipal de Educação
Coordenadora da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME– 2016

2016



LEI 1.880/15

CERES, 24 DE JUNHO DE 2015.

**“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CERES PARA O
DECÊNIO 2015 A 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, constante do Anexo único, com duração de 10 (dez) anos, para o período 2015 a 2025.

Art. 2º São diretrizes do PME 2015-2025:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais com ênfase na promoção da cidadania e no combate a qualquer tipo de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e da gestão democrática da educação;
- XI - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º A implantação do PME 2015-2025 pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, Estado, o Município as entidades da sociedade civil organizada e a comunidade escolar.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel de garantir a implantação das metas e estratégias estabelecidas no Plano a que se refere esta Lei.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições do Sistema Municipal de Ensino em articulação com as redes estadual e privada, sediadas neste município,



deverão elaborar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º - O Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 4º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação (Resolução Nº. 01/2012 do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica).

Art. 4º O Município de Ceres aplicará, anualmente nunca menos de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção do desenvolvimento do ensino.

Art. 5º O Município promoverá a realização de 2 (duas) conferências **municipais** de educação até o final do decênio, com intervalo de 4(quatro) anos, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME/2015-2025 e subsidiar a elaboração para próximo Plano.

Parágrafo Único - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste **PME**, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 6º O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação do PME 2015-2025 e na progressiva realização de suas metas e estratégias para que a sociedade o conheça e acompanhe sua implantação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ceres, aos 24 dias do mês de Junho de 2015.


Maria Inês Do Rosário Brito
Prefeita Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração e Modernidade
Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: adm.prefeituraceres@gmail.com
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

DECRETO N.º 270/16

DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

“ALTERA DECRETO Nº 150A DE 29 DE ABRIL DE 2016, QUE NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, e da Lei Municipal nº1.899 que *"Institui O Sistema Municipal De Ensino De Ceres, Estabelece Normas Gerais Para Sua Adequada Implantação, Organiza O Conselho Municipal De Educação, O Fórum Municipal De Educação, A Conferência Municipal De Educação, E O Fundo Municipal De Educação E Dá Outras Providências."*

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto n º 150A de 29 de abril de 2016, que nomeia Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Ceres, passando a vigorar os seguintes membros:

NOME	SEGMENTO
Adriana Patrícia Gomes de Oliveira	APAE de Ceres
Ana Lucia de Moraes de Rezende Castro	Subsecretaria Regional de Educação de Ceres
Cícera Vieira de Araújo	Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás – SINTEGO
Cristiane Andretta Francisco	IF Campos Ceres
Doraci Maria dos Santos	FACER – Instituição Ensino Superior
Emanuel Antônio Sales	Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás – SINTEGO
Euclárice de Pádua Monteiro Caixeta	Rede Particular de Ensino
Fátima José de Souza Oliveira	Conselho Municipal de Educação
José Alfredo Curado Fleury Junior	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás
José Carlos Moreira de Souza	IF Campos Ceres
Leonice Maria de Assis Praxedes	Centro de Educação Infantil Valdete Cândida
Lorrany Chinaglia Messias Valadares	Estudante
Marcos Alves Ribeiro	Secretaria Municipal de Educação
Regislene Maria Fernandes Silva	Sindicato dos Servidores Municipais –

	SINDCERES
Selma Patrícia de Oliveira Silva	Subsecretaria Regional de Educação de Ceres
Vanderlice Pessoa de Oliveira	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás
Wellington Rodrigues da Silva	Corpo de Bombeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Sr.^a Prefeita de Ceres, aos vinte dias do mês de Setembro de 2016.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.


Maria Inês do Rosário Brito

PREFEITA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CERES
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PME DE CERES-GOIÁS



FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CERES-GOIAS

PARTE "A"

COMISSÃO DOS COORDENADORES DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERES- GO.

MUNICÍPIO	CERES	UF:	GOIÁS
Plano Municipal de Educação	Lei nº 1.880 de 24 de junho de 2015		
Período de Avaliação	A cada 4 (quatro) anos ao longo do período de vigência do PME (Art. 5º Parágrafo único)		
COMISSÃO COORDENADORA			DECRETO
NOME	SEGMENTO		Nº 270/16
Adriana Patrícia Gomes de Oliveira	APAE de CERES		
Ana Lucia de M. Rezende Castro	Subsecretaria Reg. de Educação		
Cícera Vieira de Araújo	Sindicato T Educação -SINTEGO.		
Cristiane Andretta Francisco	IF Campos Ceres		
Doraci Maria dos Santos	FACER- Instituição Ens. Superior		
Emanuel Antônio Sales	Sindicato T.Educação - SINTEGO		
Euclarice Pádua Monteiro Caixeta	Rede Particular de Ensino		
Fatima José de Souza Oliveira	Conselho Municipal de Educação		
José Alfredo Curado Fleury Junior	Instituto Tec. Estado Goiás		
José Carlos Moreira de Souza	IF Campos Ceres		
Leonice Maria de Assis Praxedes	Centro Ed Inf.Valdete Cândida		
Lorrany Chinaglia M. Valadares	Estudante		
Marcos Alves Ribeiro	Secretaria Municipal de Educação		
Regislene Maria Fernandes Silva	Sindicato Ser Mun SINDCERES		
Selma patrícia de Oliveira Silva	Subsecretaria Reg. de Educação		
Vanderlice Pessoa de Oliveira	Instituto Tec. Estado Goiás		
Wellington Rodrigues da Silva	Corpo de Bombeiro.		
EQUIPE TÉCNICA			
NOME	SEGMENTO		
Cícera Vieira de Araújo	Sindicato T. Educação SINTEGO.		
Cristiane Andretta Francisco	IF Campos Ceres		
Fatima José de Souza Oliveira	Conselho Municipal de Educação		
Lorrany Chinaglia M. Valadares	Estudante		
Marcos Alves Ribeiro	Secretaria Municipal de Educação		
José Carlos Moreira de Souza	IF Campos Ceres		



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CERES
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PME DE CERES-GOIÁS**



APRESENTAÇÃO

Apresentamos o “I Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Ceres - 2016”, referente ao 1º Ciclo do Primeiro Biênio, período de 2016/2017 instituído pela Lei nº 1.880, referente ao período de 24 de junho de 2015 a dezembro de 2016, produzido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal nº 150ª, de 29 de Abril de 2016, e alterado pelo Decreto Municipal nº 270 de 20 de setembro de 2016, em anexo.

Para a organização dos trabalhos, foi realizada a Primeira Formação do PME com os técnicos da SASE-MEC, período de dois dias 16 e 17 de maio de 2016, com o objetivo de orientar sobre as 4 etapas para o monitoramento e avaliação do PME. No primeiro dia foram realizadas as oficinas sobre Notas Técnicas e Preenchimento Parte “A” da Ficha de Monitoramento e Avaliação, Preenchimento da Parte “B” da Ficha de Monitoramento e Avaliação-PME e Identificação das previsões orçamentárias nos Planos de Governo, com a Meta 1 e respectivas estratégias do PME e no último dia sobre os indicadores educacionais do município; Apresentação de fontes disponíveis no site e Oficina: Preenchimento da Parte “C” da Ficha de Monitoramento e Avaliação – PME e finalização do “Relatório Anual de Monitoramento - 2016”.

Após a formação da equipe técnica, foi realizada a organização da agenda de trabalho e determinado tarefas para iniciar o trabalho, com divisão de grupos para estudos do Plano Municipal de Educação de Ceres, enviado via e-mail aos integrantes da comissão. Foram realizadas seis reuniões organizadas em cinco grupos de estudos por eixos e metas com a comissão coordenadora para estudo, análise e construção das notas técnicas. Em novembro/2016 membros da comissão participaram das orientações dos Avaliadores do Ministério da Educação-SASE/MEC com o objetivo de acompanhar as ações do PME de Ceres-GO.

Diante do manual de instrução do ministério da educação a comissão decidiu a organização e a metodologia de acompanhamento, para divulgar os resultados aos profissionais da educação, comunidade escolar e outras pessoas interessadas no acompanhamento da execução do PME, a comissão optou pela forma de monitoramento que segue, acrescentando colunas: com critérios não iniciada (cor vermelha), Em andamento (cor amarela) e Atingida (cor verde). Os dados serão divulgados no site do Conselho Municipal de Educação: WWW.cmedeceres.gov.com.br.

No decorrer deste primeiro monitoramento ficou evidenciada a dificuldade na obtenção de dados, levantamento de diagnósticos, dado ainda que muitas metas e estratégias careçam de percentuais, o que de certa forma dificulta a sua mensuração. Propõem-se um acompanhamento

permanente de avaliação do PME, durante todo ano letivo, com estudos centralizados e recolhimento de dados sobre todos os itens avaliados, e sistematizados num banco de informações.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação esclarece que o monitoramento do PME deva ser anual, esta primeira abrange um ano e meio, de junho de 2015 a dezembro de 2016, para coincidir com o final do ano letivo. O próximo monitoramento e avaliação deverão ser relativo ao ano letivo de 2017, com conclusão do Biênio de 2016 a 2017, preferencialmente até março de 2018.

METAS E RESULTADOS DO PERÍODO OBSERVADO

- **META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

Resultado do período observado:

A Rede Municipal de Educação de Ceres ampliou a oferta da educação infantil, na pré-escola, para a população de 4 a 5 anos, com a construção, reforma e ampliação de mais uma unidade infantil (2016), atendendo, por completo, as demandas de vagas, ou seja, todo pai e ou responsável, que procurar a Secretaria Municipal de Educação é atendido com vagas.

Número de alunos matriculados

ANO	EDUCAÇÃO INFANTIL					
	CRECHE			PRÉ-ESCOLA		
	Municipal	Privada	Total	Municipal	Privada	Total
2014	292	95	387	511	209	720
2015	360	92	452	322	231	553
2016	481	95	576	330	298	628

Houve reforma e ampliação em dois (02) centros municipais de educação infantil, é possível perceber, por meio dos dados estatísticos, que cresceu o número de matrículas em toda a amplitude da educação infantil.

Percebemos que houve um crescimento de matrículas na creche, e constatamos que há limitação de vagas para a população de 0 a 3 anos, causando transtorno as famílias trabalhadoras. Diante dos investimentos, há necessidade de ampliar vagas de matrículas uma vez que ainda temos famílias de crianças de 0 a 3 anos que não matricularam seus filhos nas escolas.

Portanto, é premente a necessidade de dinamizar estratégias, que preveem a execução de procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches e pré-escola. Logo, temos que assegurar, principalmente, as estratégias:

1.4 Implantar durante a vigência do PME, avaliação de Educação Infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade para aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade entre outros indicadores relevantes propostos pela gestão; **1.8** Implementar programa de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de (0) zero a 5 (cinco) anos de idade; **1.12** Garantir a formação continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, no sentido de melhorar a qualidade dos serviços educacionais prestados além de possibilitar progressão horizontal conforme Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério; **1.13** Realizar e divulgar junto à sociedade civil, a cada ano, o levantamento da demanda por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento; **1.16** Garantir e promover, durante todo o período da vigência desde plano, debate com a sociedade civil, por meio do Fórum Municipal de Educação Infantil, sobre o direito dos trabalhadores à assistência gratuita para seus

filhos e dependentes, em creches e pré-escolas, nos termos do art. 7º, inciso XXV, da Constituição Federal; **1.17** Assegurar que, no primeiro ano da aprovação do PME, todas as instituições públicas e privadas de Educação Infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação e da comunidade nelas envolvidos, seus Projetos Políticos Pedagógicos e Regimento Escolar próprios.

- **META 02: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

Resultado do período observado:

Houve uma melhora considerável no percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental, hoje, totalizando 99,3% de estudantes, sendo a meta da universalização de 100%. No que tange ao percentual de pessoas de 16 anos com, pelos menos, o Ensino Fundamental concluído, a meta do Governo Federal era de 95% para 2016. Nesse quesito, o município alcançou apenas 84%.

ANO	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL							
	1º ao 5º ano				6º ao 9º ano			
	Estadual	Municipal	Privado	Total	Estadual	Municipal	Privado	Total
2014	230	482	710	1.422	681	-	829	1.510
2015	212	468	682	1.362	728	-	838	1.566
2016	202	463	680	1.345	542	-	990	1.532

Diante do exposto, há necessidade de investimento em estratégias de cunho pedagógico respaldadas por uma política de investimento, sobretudo:

2.1 Aprimorar, a partir do primeiro ano de vigência do PME, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental conforme demanda avaliada pela Equipe Multiprofissional; **2.6** Promover e participar de atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades físicas e intelectuais, inclusive mediante certames e concursos regionais, estaduais e nacionais; **2.11** Garantir a formação continuada dos (as) profissionais do Ensino Fundamental, no sentido de melhorar a qualidade dos serviços educacionais prestados além de possibilitar progressão horizontal conforme Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério.

- **META 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.**

Resultado do Período observado:

Números de alunos Matriculados no Ensino Médio Regular:

ANO	REDE ENSINO			
	ESTADUAL	FEDERAL	PRIVADO	TOTAL
2013	661	556	392	1.609
2014	638	560	347	1.545
2015	651	-	313	964
2016	623	-	291	914

Houve uma melhora considerável no percentual de pessoas de 15 a 17 anos que frequentam a escola ou que já concluíram o ensino médio, hoje, totalizando 89,3% de estudantes, sendo a meta da universalização de 100%, ultrapassando as metas Federal de 85,1%. e Estadual 86,8%. As pessoas de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa corresponde a 67,9% no município superando a meta Federal de 66,8%, mesmo diante desses índice não conseguiu a universalização do ensino médio até 2016. No Ensino Médio houve várias alterações na Lei de Diretrizes e Base da Educação. Diante do exposto, estamos aguardando as novas diretrizes administrativas e pedagógicas, sobretudo fortalecimento as estratégias:

3.6 Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude; **3.7** Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude; **3.8** Fomentar programas de educação e de cultura para a população jovem na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar; **3.9** Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos (as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante; **3.10** Implementar políticas de prevenção à evasão escolar motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão; **3.11** Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas; **3.13** Garantir a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas da rede pública de Ensino Médio, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante, nas escolas públicas de Educação Básica.

- **META 04: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional.**

Resultado do período observado:

No que se refere ao atendimento da população de quatro a dezessete anos de idade com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotações o município atende 100%, segundo dados retirados do site simec.mec.gov.br-IBGE/-2010. A rede municipal atende a toda a demanda, inclusive oferecendo atendimento nas salas de recursos multifuncionais e monitores para os que necessitam.

Esses dados, em contraposição aos percentuais expressas no PNE em movimento demonstram que 100% de alunos de 4 a 7 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação estudam em classes comuns da educação básica. Mesmo assim, nota-se a imperativa necessidade de elevar a escolaridade para a diversidade, garantindo a consolidação das estratégias:

01 – Matrículas Ensino Especial – 2014.

Rede	E. Infantil		E. Fundamental		E.Médio	EJA			
	Creche	Pré	Iniciais	Finais	E.Médio	Alfab	I Etapa	II Etapa	III Etapa
Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Estadual	-	-	11	21	15	-	-	-	1
Municipal	3	13	68	-	-	-	-	-	-
Privado	-	1	6	4	-	-	-	-	-
Filantropic	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3	14	85	25	15	-	-	-	4
TOTAL GERAL									146

Fonte: Censo escola 2014

02 – Matrículas Ensino Especial – 2015.

Rede	E. Infantil		E. Fundamental		E.Médio	EJA			
	Creche	Pré	Iniciais	Finais	E.Médio	Alfab	I Etapa	II Etapa	III Etapa
Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estadual	-	-	8	25	20	-	-	2	-
Municipal	1	7	85	-	-	-	-	-	-
Privado	-	1	5	5	-	-	-	-	-
TOTAL	1	8	98	30	20	-	-	2	-
TOTAL GERAL									159

Fonte: Censo Escolar 2015

02 – Educação Profissional – Ensino Especial – 2015.

Rede	Técnico Integrado ao E. Médio	Técnico Concomitante E. Médio- Ad
Federal	6	6
Estadual	-	-
Municipal	-	-
Privado	-	1
TOTAL	6	7

Fonte: Censo escolar 2015.

Educação Especial	
Classe Comum	Classes Exclusivas
183	-

Fonte: Censo escolar 2016

Considerando a população especial devemos fortalecer as estratégias:

4.9 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, distúrbios de aprendizagem, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; **4.10** Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, distúrbios de aprendizagem, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado; **4.13** Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, distúrbios de aprendizagem, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e distúrbio da aprendizagem; **4.14** Promover, por iniciativa da Prefeitura Municipal, em colaboração com o Governo Estadual, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos; **4.20** Implantar, gradativamente, a partir do primeiro ano deste PME, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artísticas, intelectuais e psicomotora; **4.21** Assegurar, quando necessário, a continuidade do apoio técnico e financeiro as instituições privadas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva no atendimento educacional especializado, que realizam atendimento de qualidade comprovada por meio de avaliação conduzida pelo respectivo sistema de ensino; **4.22** Garantir junto aos sistemas estadual e municipal ação integrada com os sistemas de saúde e de assistência social, a organização de atendimento educacional especializado aos alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde e que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio com classes hospitalares.

- **META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.**

Resultado do período observado:

Com relação a essa meta, é possível observar uma frequente preocupação do município em garantir a alfabetização na idade certa, adotando posturas que vão ao encontro das políticas nacionais de alfabetização, especialmente, as diretrizes do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC). Percebe-se uma melhora nos resultados de proficiência em leitura, escrita e matemática dos estudantes, através dos índices das avaliações externas da ANA (Avaliação

Nacional da Alfabetização), aplicada ao 3º ano do Ensino Fundamental (E.F), e também, da Provinha Brasil, aplicada no 2º ano do E. Fundamental. Mesmo assim, diante da instabilidade atual na continuidade das ações em nível Federal do PNAIC e das demandas da alfabetização na contemporaneidade, faz-se necessário aperfeiçoar as estratégias:

5.2 Participar da prova aplicada pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP), para aferir a alfabetização das crianças estudantes, aplicados a cada ano, bem como subsidiar as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental; **5.4** Garantir o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodologias e sua efetividade; **5.6** Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização; **5.7** Garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal; **5.8** Garantir, anualmente, um levantamento global minucioso dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação articulado com os sistemas de ensino.

- **META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.**

Resultado do período observado:

Houve um aumento na matrícula em tempo integral de alunos nas modalidades de Educação Infantil, havendo necessidade de ampliar para o Ensino Fundamental. Segundo dados do site PNE em Movimento, em Ceres, o percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral corresponde a 46,4%, o município oferece o Programa Mais Educação com oficinas integradas aos anos iniciais do Ensino Fundamental. Mesmo estando próximo da meta prevista pelo governo federal para o final da década, que é o mínimo 50%, o Comitê de Monitoramento do PME percebe a premência de otimização das estratégias:

6.1 Garantir a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola; **6.8** Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e

suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas; **6.9** Adotar, a partir do primeiro ano de vigência do Plano, medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica):

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Resultado do período observado:

IDEB de 2015. Houve avanço expressivo do IDEB na rede municipal, em relação às metas propostas pelo governo Federal e pelo Plano Nacional de Educação, somente a Escola Municipal “Pequeno Príncipe” alcançou a média 6,6 nos anos iniciais. Esclarecemos ainda que a única Escola Estadual que participou do IDEB 2015 foi a Escola Estadual São Tomaz de Aquino, que alcançou a média de 6,1 propostos de Plano Nacional de Educação, porém não alcançou a média das Metas Projetadas para 2015 de 6,5 anos iniciais. Atualmente, o IDEB do município para os anos iniciais e finais é:

Rede Municipal: Anos iniciais 5º ao do Ensino Fundamental

Escola ↕	Ideb Observado						Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
E.M. PEQUENO PRINCIPE		4.4	5.5	6.0	6.3	6.6		4.6	4.9	5.2	5.4	5.7	6.0	6.2

Rede Estadual: Anos iniciais 5º ano do Ensino Fundamental

Escola ↕	Ideb Observado						Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
C. E. HELIO VELOSO	5.0	6.0	5.9			**	5.1	5.4	5.7	6.0	6.2	6.5	6.7	6.9
C.E. SAO TOMAZ DE AQUINO		5.6	5.5	6.1	5.6	6.1		5.8	6.1	6.3	6.5	6.7	7.0	7.2
E. E. PROF.Mª CARMELITA M CORREA	4.5	4.8	5.3	5.7		**	4.6	4.9	5.3	5.6	5.9	6.1	6.4	6.6
E. E. V. DO VALE	4.1	5.2	4.7	5.4		**	4.2	4.5	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0	6.3

Rede Estadual: Anos Finais 9º ano do Ensino Fundamental

Escola ↕	Ideb Observado						Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
C. E. HELIO VELOSO	4.3	4.6	4.5	5.0	5.1	5.2	4.3	4.5	4.8	5.1	5.5	5.7	6.0	6.2
C. E. JOAO XXIII	4.7	5.2				**	4.7	4.8	5.1	5.5	5.8	6.1	6.3	6.5
C. E. SAO TOMAZ DE AQUINO	4.0	4.1				**	4.0	4.2	4.5	4.9	5.2	5.5	5.7	5.9
E.E. Mª C. M. CORREA		4.1	4.3		5.0	5.0		4.2	4.4	4.8	5.1	5.3	5.6	5.8
E.E. V. DO VALE		3.9		4.3		**		4.0	4.2	4.5	4.9	5.1	5.4	5.6

Fonte: Ideb-mec.

Diante dos dados, torna-se eminente a permanência do fortalecimento das seguintes estratégias do PME:

7.4 Estabelecer processo contínuo de avaliação nas escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática; **7.5** Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores (as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; **7.8** Ampliar e desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos; **7.10** Melhorar o desempenho dos alunos da Educação Básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Media dos resultados em matemática, leitura e ciência.	438	455	473

7.11 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem à melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas; **7.12** Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação das áreas rurais na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e

financiamento compartilhado, com participação da União e do Estado proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local e com monitoramento de frequência; **7.14** Universalizar e assegurar, até o terceiro ano de vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública e privada de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;**7.15** Monitorar e apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática; 7.20 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas, Conselhos Municipal e Estadual de Educação, das Secretarias de Educação do Estado e Município bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias e conselho de educação; 7.22 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei 11.525 de 24 de setembro de 2007;

- **META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para a população de menor escolaridade no município, melhorando os níveis de escolaridade média entre todas as etnias declaradas a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

Resultado do período observado:

Em relação à população de 18 a 29 anos com menor de 12 anos de escolaridade, o município tem um percentual de 34,2%, vários esforços deverão ser realizados para atingir os percentuais estabelecidos pela meta, principalmente no que diz respeito a elevar a escolaridade média dos 25% mais pobres em igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados no IBGE. Mesmo assim, nota-se imperativa necessidade de elevar a escolaridade para a diversidade, garantindo a consolidação das estratégias:

8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados; **8.2** Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial; **8.5** Promover, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;**8.6** Promover

busca ativa de jovens, adultos (as) e idosos (as) fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e a proteção à juventude e iniciativa privada.

- **META 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5%(noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50%(cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

Resultado do período observado:

Matrículas da Educação de Jovens e Adultos no município.

ANO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Alfabetização I e a Etapa 1° ao 5° ano		
	Estadual	Municipal	Privado
2014	-	-	-
2015	-	-	-
2016	-	-	-

Fonte: Censo Escolar 2014,2015 e 2016

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município de Ceres, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos era de 7,0%. Na área urbana, a taxa era de 6,7% e na zona rural era de 11,9%. Entre adolescentes de 10 e 14 anos, a taxa de analfabetismo érea de 0,7%. O município não oferece Alfabetização para Adulto e I Etapa da EJA que corresponde do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental. Há necessidade de oferta dessa etapa da EJA, e garantir a consolidação das estratégias:

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos (as) e idosos (as), com garantia de continuidade da escolarização básica; **9.9** Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos; **9.10** Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

- **META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.**

Resultado do período observado:

Matriculas na EJA Integrada ao ensino médio.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INTEGRADA						
ANO	Federal				Privado	
	FIC	Téc.Integrado	Téc.Conc.AD	Téc.Conc.Presen	Téc.Conc.Presen	Total
2014	29	587	-	242	-	858
2015	07	540	1.157	55	196	1.900
2016	18	585	-	753	-	1.356

Fonte: Censo Escolar

O município oferece Educação de Jovens e Adultos Integrada no Ensino Médio. Em relação à meta de oferecer, no mínimo 25% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada a Educação Profissional, segundo o Censo de 2014, o município não contava com nenhuma matrícula. A partir do ano de 2014, o município iniciou a oferta dos em cursos Técnico Integrado ao ensino médio pelo Instituto Goiano, SENAC e ITEGO, conforme gráfico acima. Há necessidade de expandir a oferta dessa modalidade da EJA, garantindo a consolidação das estratégias:

10.1 Manter programa municipal de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica; **10.2** Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do (a) trabalhador (a); **10.8** Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9 Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional; **10.16** Oferecer nas unidades prisionais do município o ensino público da EJA Integrada à Educação Profissional, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Desenvolvimento e Secretaria de Segurança Pública. Em contrapartida, serão exigidas da unidade prisional todas as medidas de segurança indispensáveis para a execução dos trabalhos.

- **META 11: Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público bem como, articular com as escolas de nível médio e profissional o fomento de parcerias para a oferta e ampliação de cursos técnicos e de qualificação profissional (Formação Inicial e Continuada).**

Resultado do período observado:

Matrículas na Educação Profissional Integrada.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - INTEGRADA						
ANO	Federal				Privado	
	FIC	Téc.Integrado	Téc.Conc.AD	Téc.Conc.Presen	Téc.Conc.Presen	Total
2014	29	587	-	242	-	858
2015	07	540	1.157	55	196	1.900
2016	18	585	-	753	-	1.356

Fonte: Censo Escolar.

O município a cada ano vem ampliando suas matrículas na Educação Profissional técnico em nível médio e conta com duas instituições públicas e uma privada (IF, ITEGO e SENAC). O município deve triplicar suas matrículas na Educação Profissional, garantindo a consolidação das estratégias:

11.4 Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de nível médio preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude; **11.8** Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas; **11.10** Expandir a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, distúrbios de aprendizagem, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; **11.14** Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores; **11.17** Implementar programas para concessão de bolsas aos estudante da EJA Integrada a Educação Profissional; **11.19** Articular com as demais secretarias, ONGs e outros setores visando à continuidade da escolarização básica das pessoas privadas de liberdade.

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Resultado do período observado:

Segundo dados do IBGE/2010, o município tem taxa bruta de matrícula na Educação Superior de 46,6% e a taxa líquida de 30,2%.

Até 2025 deve-se elevar a taxa bruta para 50% e a taxa líquida de matrícula na Educação superior para 33%. O município deve elevar a taxa de na Educação superior, garantindo a consolidação das estratégias:

12.4 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e

matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas; **12.5** Manter e Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e os beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001 e suas devidas alterações na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, distúrbios de aprendizagem, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico; **12.6** Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social; **12.7** Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior; **12.8** Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei; **12.10** Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior; **12.12** Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do município de Ceres, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica; **12.13** Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência; **12.14** Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.

- **META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

Resultado do período observado:

De acordo com essa meta, até 2015, deve-se elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores para 75%, sendo do total, no mínimo 35% doutores. O município conta com cinco Instituições de Ensino Superior.

O município deve ampliar a proporção de mestres e doutorados, garantindo a consolidação das estratégias:

Dados do IF Goiano de Ceres.

Titulação Máxima	2014	2015	2016	2017
Doutores	42	44	46	47
Mestres	35	39	39	38
Especialistas	09	07	05	05
Graduação	04	01	01	01
Total	90	91	91	91

Há 03 mestrados e 09 doutorandos.

13.2 Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada aos programas de pós-graduação lato e stricto sensu; **13.3** Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas e privadas de Educação Superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão”; **13.5** Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico administrativos da Educação Superior; **13.7** Consolidar parcerias entre as instituições; **13.8** Implementar projetos de pesquisas e extensão universitária no município;

- **META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação lato e stricto sensu.**

Resultado do período observado:

Segundo dados retirados do saite: simec.mec.gov.br - GeoCapes e projeções populacionais do IBGE- 2015, o país concedeu 54,924 títulos de mestrado e 18.625 túmulos de doutorados, a meta é atingir anualmente a titulação de 60,000 mestres e 25.000 doutores. Goiás atingiu 1.249 mestres e 233 doutores. Para o cumprimento dessa meta, será necessária a realização de convênios com Universidades Federal e Privada. Ceres deve elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação lato Stricto sensu, garantindo a consolidação das estratégias:

14.1 Expandir o financiamento de pós-graduação lato sensu e stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento; **14.3** Realizar parcerias com universidades públicas e privadas para incentivar a realização de cursos de mestrado e doutorado na área educacional ou áreas afins.

- **META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o Município de Ceres, no prazo de 1 (um) ano da vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos (as) os (as) professores (as) da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

Resultados do período observado:

Assegurar que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica em nível superior, obtida em cursos de licenciatura na área de conhecimento que atuam o percentual segundo o saite: www.simec.gov.br - Censo da Educação Básica/2015 é de 52,5%. O município tem um índice bem elevado de formação dos profissionais da educação, percentual de 51,6%.

Vagas em cursos regulares no IF Goiano de Ceres-GO.

QUANTIDADE DE OFERTAS DE VAGAS EM CURSOS REGULARES			
CURSOS	2014	2015	2016
Mestrado Profissional Irrigação no Cerrado (Stricto Sensu))	0	20	20
Bacharelado em Agronomia (Graduação)	40	40	40
Bacharelado em Sistemas de Informação (Graduação)	0	0	40
Bacharelado em Zootecnia (Graduação)	40	40	40
Licenciatura em Ciências Biológicas (Graduação)	40	40	40
Licenciatura em Química (Graduação)	40	40	40
Técnico Agropecuaria Integrado ao E. Médio (Médio Integrado)	120	120	120
Técnico em Informatica Integrado ao E.Médio(Médio Integrado)	120	120	120
Téc. Informatica Internet Integrado E.Médio(Médio Integrado)	0	0	80
Técnico Meio Ambiente Integrado E.Médio(Médio Integrado)	0	0	80
Técnico Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao E.Médio(Médio Integrado –EJA)	30	0	0
Técnico em Administração (Técnico nível médio)	40	40	40
Técnico em Agropecuária (Técnico nível médio)	40	40	40
Técnico em Informática (Técnico nível médio)	30	30	30
TOTAL	540	530	610

Alertamos ainda que a rede estadual conta com índice elevado de contratos e profissionais fora da área de atuação. Dessa maneira, consideramos a necessidade de fortalecer, sobretudo, as seguintes estratégias do PME:

15.1 Apresentar anualmente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento no município;**15.5** Implementar e garantir programas específicos para formação de profissionais da educação, e professores de apoio e multiprofissionais para a Educação Especial para escolas pública, privadas e filantrópicas”;**15.6** Reivindicar junto ao Ministério de Educação ampliação da oferta do Ensino Superior, inclusive com ofertas de bolsas e programas;**15.7** Promover políticas de acolhimento dos estudantes de Ensino Superior de licenciatura plena em programas públicos e privados de estágio remunerado;**15.9** Oportunizar e garantir espaço para campo de estágio curricular de formação superior público, privado e filantrópico. **15.10** Fomentar e implantar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinado à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério; **15.11** Assegurar uma política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados (Estado e União); **15.13** Garantir que o Sistema Municipal de Ensino mantenha a oferta de programa de formação continuada aos trabalhadores da educação;**15.14** Identificar e mapear, no sistema de ensino público e privado, as necessidades de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, elaborando e dando inicio a implementação de programas de formação, no prazo de um ano, a partir da vigência deste PME.

- **META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 90% (noventa por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir**

a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Resultado do período observado:

A meta estabelece que até o último ano de vigência do Plano, 90% dos professores da educação básica estejam formados em nível de pós-graduação. O município atinge, segundo dados retirados do site simec.mec.gov.br- Censo da educação Básica - 2015 o percentual de 32,9% rede federal e a rede municipal atinge 43,5%, superando o percentual estabelecido. Em relação à formação continuada, a rede municipal de ensino ofereceu em 2015 e 2016 formações continuadas a todos os professores que atuaram do ensino fundamental do 1º ao 3º ano - PNAIC, oferecido pelo MEC. Dessa maneira, consideramos a necessidade de fortalecer, sobretudo, as seguintes estratégias do PME:

16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas, privadas e filantrópicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado de Goiás e do Município de Ceres; **16.2** Criar e consolidar política municipal de formação de professores e professoras da Educação Infantil e Fundamental e suas modalidades definindo diretriz municipal, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas; **16.3** Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação; **16.4** Criar no Município de Ceres e aproveitar os já existentes nacionalmente os portais eletrônicos para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da Educação Infantil e Fundamental e suas modalidades, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

- **META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

Resultado do período observado:

Informações obtidas com o RH da Prefeitura Municipal de Ceres mostra que a razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública municipal e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente é de 0,46. A meta propõe equiparar os salários, porém se os salários fossem equiparados o aumento da folha de pagamento seria inviabilizada. Hoje, o salário básico do professor municipal, é reajustado anualmente, sempre

observando a Lei de Responsabilidade Fiscal e cumprimento do Piso Nacional da Educação. Dessa maneira, consideramos a necessidade de fortalecer, sobretudo, as seguintes estratégias do PME:

17.1 Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, do Estado e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público infantil e fundamental e suas modalidades da Educação Básica; **17.2** Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores dos repasses constitucionais da União e do município, bem como pelos portais de transparências dos órgãos governamentais competentes; **17.3** Reformular e garantir no Município, plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica observada os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar; **17.5** Promover, anualmente, reajuste para garantir a equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério ao de outras profissões que requerem nível similar de formação, até o quinto ano de vigência deste PME.

- **META 18: Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica do Sistema Municipal de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

Resultado do período observado:

Verifica-se o cumprimento do piso salarial do professor no âmbito da rede municipal, devendo, para os próximos anos, investir no Plano de Cargos de Carreira dos funcionários administrativos. Há que se assegurar, nas redes estadual e privada, a efetivação do piso nacional do professor. As redes municipal e estadual de ensino possuem Plano de Carreira, porém a rede estadual ainda não tem como referência o piso salarial profissional. Dessa maneira, consideramos a necessidade de fortalecer, sobretudo, as seguintes estratégias do PME:

18.1 Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência do PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes de ensino a que se encontrem vinculados; **18.4** Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias e de recursos financeiros, na área de educação, para o Estado e Município que tenham aprovado lei específica estabelecendo Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação; **18.5** Assegurar a existência de comissões permanentes de profissionais da educação no Sistema Municipal de Ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira; **18.6** Garantir o cumprimento dos Planos de Carreira, de modo a buscar constantemente a valorização dos

profissionais do magistério e administrativo; **18.7** Assegurar políticas intersetoriais que promovam a prevenção, atenção e atendimento a saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação como condição para a melhoria da qualidade educacional.

- **META 19: Assegurar condições, no prazo de 2(dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e méritos de desempenho e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

Resultado do período observado:

A rede municipal de ensino de Ceres ainda não tem normas para gestão democrática, que instituí a eleição para equipe diretiva das unidades escolares. Conta com Conselho escolares em cada unidade de ensino, Conselho da Merenda Escolar, Conselho do FUNDEB e Conselho de Educação. Em 2015, através da Lei Municipal nº 1.880 de 25 de junho de 2015, foi criado o Sistema Municipal de Ensino, que dá autonomia ao município em tomar decisões no âmbito educacional. A rede estadual possui lei que institui a eleição de diretores, tem Conselhos escolares atuantes com a participação da comunidade escolar. Nesse ponto, consideramos a necessidade de fortalecer e apoiar os conselhos, de modo a envolver a comunidade. Logo, há que se acompanhar e fomentar as estratégias:

19.1 Criar normas específica junto ao Sistema Municipal de Ensino pra disciplinar a eleição para gestores escolares no prazo de 01(um) ano após a aprovação do PME; **19.3** Constituir no Município Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PME para o decênio; **9.4** Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares e similares, por meio das respectivas representações; **19.7** Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares; **19.8** Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

- **META 20: Ampliar o investimento público municipal em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do Município no 4º (quarto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB a partir do 8º(oitavo) ano do PME.**

Resultado do período observado:

Através do site do FNDE, SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) foi possível observar que, durante o ano de 2015, foram investidos 25,54%, em 2016, 26,28% na rede municipal. Mesmo diante desse resultado, a comissão delibera a

necessidade de acompanhamento mais de perto das estratégias dessa meta, pois elas garantem a execução de outras tantas metas e estratégias expressas no decorrer do PME.

Recursos gastos na Educação Municipal período de 2013 a 2016.

Ano	Funde	Executivo	Total	%	Alunos
		Educação – 25%			
2013	R\$ 3.407.327,71	R\$ 5.426.797,33	R\$ 8.834.125,04	33,50%	
2014	R\$ 3.804,290,44	R\$ 6.248.560,63	R\$ 10.052.851,07	28,54%	1.285
2015	R\$ 4.757.906,02	R\$ 6.231.654,72	R\$ 10.989.560,74	25,54%	1.150
2016	R\$ 5.179.143,18	R\$ 6.005.437,85	R\$ 11.184.581,03	26,28%	1.274
Total	R\$ 17.148.667,35	R\$ 23.912.450,53	R\$ 41.061.117,88	113,86%	

Fonte:www.tcm.go.gov.br

Por isso, reiteram-se as estratégias da Meta 20:

20.10 Criar e implantar o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Funcionários Administrativos Educacionais da rede pública municipal; **20.11** Garantir e disponibilizar recursos que garantam a formação continuada dos trabalhadores da educação; **20.13** Estabelecer no município, programas diversificados de formação continuada e atualizada dos gestores educacionais, visando à melhoria do desempenho no exercício da função de diretores de escolas; **20.14** Definir padrões mínimos de qualidade da aprendizagem na Educação Básica, mediante Conferência Municipal de Educação que envolva a comunidade educacional; **20.16** Aprovar, em no prazo de 1 (um) ano a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade da Educação Básica em cada sistema de ensino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As metas relacionadas abaixo, até o fechamento deste relatório, não foram acompanhadas de forma sistemática, de modo a configurar dados sobre o resultado observado. Consideramos que, para os próximos anos, é necessário o acompanhamento mais de perto das estratégias dessas metas, em articulação com outros órgãos públicos e sociedade civil, em vias de otimizar resultados e fortalecer ações em prol da qualidade da educação no município de Ceres-GO.

META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação lato e stricto sensu.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME analisou todas as metas e Estratégias previstas no plano. Nesse sentido, foram evidenciados, neste relatório, apenas os resultados que foram possíveis de verificarão. Após a análise e validação da Secretaria Municipal de Educação “Documento Preliminar – PME- 2016”, devolver para a comissão coordenadora - PME, que depois de validá-los, organizar o processo de consulta pública.

Recomendamos que SME encaminhem as escolas e demais instituições de educação os exemplares do PME/Ceres, para fins de elaborarem seus planos de trabalho, projetos pedagógicos e programas tendo em vista o PME de Ceres-GO, e que disponibilizassem os mesmos aos profissionais da educação.

Comissão de Coordenação do Monitoramento de 2016:

Adriana Patrícia Gomes de Oliveira

Ana Lúcia de M. Rezende Castro

Cícera Vieira de Araújo

Cristiane Andretta Francisco

Doraci Maria dos Santos

Emanuel Antônio Sales

Euclarice Pádua Monteiro Caixeta

Fátima José de Souza Oliveira

José Alfredo Curado Fleury Junior

José Carlos Moreira de Souza

Leonice Maria de Assis Prexedes

Lorrany Chinaglia M.Valadares

Marcos Alves Ribeiro

Regislene Maria Fernandes Silva

Selma patrícia de Oliveira Silva

Vanderlice Pessoa de Oliveira

Wellington Rodrigues da Silva

Equipe Técnica e Equipe de Apoio de 2016:

Cícera Vieira de Araújo

Cristiane Andretta Francisco

Fátima José de Souza Oliveira

José Carlos Moreira de Souza

Lorrany Chinaglia M.Valadares

Marcos Alves Ribeiro

Estavam presentes na última reunião para análise e validação deste I Relatório de Monitoramento período de 2016, realizada no dia 26 de junho de 2017, Secretaria Municipal de Educação Professora Karla Patrícia Coelho Hellu, Presidente do Conselho Municipal de Educação Professora Maria Elvira da Silva., Fátima José de Souza Oliveira, Cristiane Andretta Francisco, Euclarice Pádua Monteiro Caixeta, Valquíria C.Q.Marques.

Ceres, 26 de junho de 2017.

Fátima José de Souza Oliveira
Coordenadora Geral do PME
Ceres-GO.